



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1314

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 01/2022** - Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M8NKN7WH9S5ELNGUMY+CQG

Decretos



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 01/2022

“Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a realização de festas em espaços públicos independente da quantidade de pessoas entre o período de 04 de janeiro a 22 de janeiro de 2022.

§ 1º As cerimônias de casamento, formatura e jogos de futebol poderão acontecer desde que as medidas de proteção sejam atendidas.

Art. 2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do Local.

Art. 3º - Continua sendo obrigatório o uso de máscara por todos os cidadãos como medida de prevenção contra a disseminação e contágio do novo Coronavírus.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade do dia 05 de Janeiro até 22 de Janeiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caraíbas, 05 de Janeiro de 2022.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal